Jornal O DIA SP

Edição Digital Certificada*Sábado a segunda-feira, 2, 3 e 4 de agosto de 2025

COMPANHIA MCI TELEVISÃO S. A.

CNPJ 02.195.891/0001-04

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

1. Convoca-se os senhores acionistas da Companhia MCI Televisão S.A., inscrita no CNPJ 02 195.891/0001-04, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 13 de agosto de 2025, às 08:30 horas, que por motivo de força maior será fora da sede social, sito na Rua Santa Cruz nº. 2.187, Sala 10 – CEP 04121-002, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Leitura, discussão e votação do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31-12-2.024; 2 - Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3 - Eleição dos membros da Diretoria e fixação de suas remunerações; 4 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

São Paulo/SP, 05 de agosto de 2.025

Ass.: Clodoaldo Silva de Andrade – Diretor Presidente.

FOUR TRILHOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/NIM Nº. 47.014.367/0001-28 - NIRE Nº. 35300595670 - COMPANHIA FECHADA

CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo/SP, 01 de julho de 2025. À **FOUR TRILHOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"). Aos cuidados do Conselho de Administração. Avenida Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 5º Andar, Sala 4, bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05,425-070. **Ref.:** Renúncia ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia. Prezados Senhores: Pela presente e para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei 6.404/76, eu, **JOÃO DANIEL MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09.222.067-2/IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.387.987-88, com endereço profissional na Rua Heitor dos Prazeres, 320, bairro Vila Sônia, São Paulo/SP, CEP 05.522-000, apresento minha **RENÚNCIA**, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia**, para o qual fui eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 18/04/2024 às 08h00, comprometendo-me a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. Atenciosamente, **JOÃO DANIEL MARQUES DA SILVA** - Ciente em: 15/07/2025. **FOUR TRILHOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, Roberto Penna Chaves Neto - membro efetivo. JUCESP nº 254.685/25-0 em 23.07.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/MF Nº. 07.682.638/0001-07 - NIRE Nº. 35300326032 - COMPANHIA ABERTA

CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo/SP, 1º de julho de 2025. À **CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.** ("Companhia"). Aos cuidados do Conselho de Administração Rua Heitor dos Prazeres, 320, bairro Vila Sônia, São Paulo/SP, CEP 05.522-000. **Ref.:** Renúncia ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia Prezados Senhores: Pela presente e para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei 6.404/76, eu, **JOÃO DANIEL MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09.222.067-2/IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.387.987-88, com endereço profissional na Rua Heitor dos Prazeres, 320, bairro Vila Sônia, São Paulo/SP, apresento minha **RENÚNCIA**, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia**, para o qual fui eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 11/04/2025 às 10h00, comprometendo-me a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. Atenciosamente, **JOÃO DANIEL MARQUES DA SILVA** - Ciente em: 15/07/2025. **CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.** Roberto Penna Chaves Neto - membro efetivo. JUCESP nº 254.076/25-7 em 22.07.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/MF nº 29.938.085/0001-35 - NIRE nº 35300514611 - COMPANHIA FECHADA

CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo/SP, 1º de julho de 2025. À **CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.** ("Companhia"). Aos cuidados do Conselho de Administração Estrada de Itaquera, 4157, bairro Capão Redondo, São Paulo/SP, CEP 05.858-001. **Ref.:** Renúncia ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia Prezados Senhores: Pela presente e para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei 6.404/76, eu, **JOÃO DANIEL MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09.222.067-2/IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.387.987-88, com endereço profissional na Rua Heitor dos Prazeres, nº 320, São Paulo/SP, CEP 05.522-000, apresento minha **RENÚNCIA**, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia**, para o qual fui eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 08/04/2024 às 10h00, comprometendo-me a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. Atenciosamente, **JOÃO DANIEL MARQUES DA SILVA** - Ciente em: 15/07/2025. **CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.** Roberto Penna Chaves Neto - membro efetivo. JUCESP nº 253.032/25-8 em 21.07.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Elovias S.A.

(em fase de constituição)

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 04 de Julho de 2025

Data, Horário e Local: em 04 de julho de 2025, às 12h00 horas, na sede da **Elovias S.A.**, localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 32º andar, sala Elovias, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-070 ("Companhia"). **Presença e Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista o comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Composição da Mesa:** Maria Beatriz Lorena de Mello Grella Vieira Terra - Presidente; e Luana Bastos Ferraz - Secretária. **Ordem do dia:** a eleição dos membros da Diretoria da Companhia para um mandato de 90 (noventa) dias, sendo permitida a reeleição. **Deliberações:** os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade de votos, o seguinte: **(i) Eleger** para a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 90 (noventa) dias, sendo permitida a reeleição, **(a)** o Sr. **Linomar Barros Dereldo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.249.198 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.849.818-47, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, nº 156, apartamento 191, CEP 14021-686, para o cargo de Diretor da Companhia; e **(b)** o Sr. **Adir Afonso Borges**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.912.099 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.273.006-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 32º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de Diretor da Companhia; e **(c)** o Sr. **José Luis Grande Salgado**, espanhol, separado, administrador, portador da Carteira de Identidade RNM nº V566808-A CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF nº 852.888.705-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.530, conjunto 122, Consolação, CEP 01228-200, para o cargo de Diretor da Companhia, todos desde logo investidos nos respectivos cargos para os quais foram eleitos mediante a assinatura dos Termos de Posse, que integram a presente Ata como seus Anexos I a III, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia. **(ii)** Os Diretores ora eleitos declararam, desde já, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou que se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **(iii) Consignar** que, em vista da deliberação acima e das deliberações tomadas na Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada em 04 de julho de 2025, a administração da Companhia está assim composta: Conselho de Administração: Presidente do Conselho de Administração - Sr. Roberto Ribeiro Capobianco; Conselheiro - Sr. Germán Conde Santos; e Conselheiro - Sr. José Zurrón Balaña, todos qualificados na ata da referida Assembleia Geral da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição; e Diretoria: Sr. Linomar Barros Dereldo; Sr. Adir Afonso Borges; e Sr. José Luis Grande Salgado, todos qualificados acima, com as designação específica e com mandato unificado de 90 (noventa) dias, sendo permitida a reeleição. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. *A presente ata confere com o original lavrado em livro próprio.* São Paulo, 04 de julho de 2025. **Mesa: Maria Beatriz Lorena de Mello Grella Vieira** - Presidente da Mesa; **Luana Bastos Ferraz** - Secretária da Mesa. **Diretores eleitos: Linomar Barros Dereldo** - Diretor; **Adir Afonso Borges** - Diretor; **José Luis Grande Salgado** - Diretor. **Conselheiros: José Zurrón Balaña; Roberto Ribeiro Capobianco; Germán Conde Santos. JUCESP** nº 255.280/25-7 em 23/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 14.876.090/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DA SÉRIE ÚNICA DA 37ª EMISSÃO DA GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis da Série Única da 37ª Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.876.090/0001-93 ("Titulares dos CR" e "CR" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Direitos Creditórios para Emissão de Certificados de Recebíveis da Série Única da 37ª Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A, celebrado em 25 de maio de 2023, conforme Termo de Securitização", a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CR ("Assembleia"), a realizar-se no dia de 20 agosto de 2025, às 11:00 horas em primeira convocação e no dia 28 de agosto de 2025, às 11:00 horas em segunda convocação, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Google Meet*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CR devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **(i)** a substituição da H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50 pela Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13, na qualidade de Agente Fiduciário, em razão da descontinuação dos serviços; e **(ii)** A substituição da Artemisia Consultoria de Projetos de Impacto Socioambiental LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.627.498/0001-18, pela Artemisia Negócios Sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 07.835.977/0001-78, na qualidade de Consultor de Impacto, em razão da descontinuação dos serviços. **(iii)** A autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CR de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Google Meet* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CR que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para assembleia@grupogaia.com.br e fiduciario@commcor.com.br a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CR; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CR (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os Titulares dos CR poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos assembleia@grupogaia.com.br e servicos.estruturados@terrainvestimentos.com.br respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.grupogaia.com.br) e no website da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CR ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Instrução de Voto serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CR ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CR, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 31 de julho de 2025.

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

Nome: João Paulo dos Santos Pacifico - Cargo: Diretor de Relações com Investidores

Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A.

CNPJ/MF nº 59.546.515/0001-34

Aos Titulares das Debêntures da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, da Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A.

Com cópia para: **B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3** - Praça Antônio Prado, nº 48, 6º andar, Centro - CEP 01010-901, São Paulo - SP - At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos - SCF - E-mail: valores. mobiliarios@b3.com.br. **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** - Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros - CEP 05425-020, São Paulo, SP - At.: Sra. Eugenia Souza/Sr. Márcio Teixeira - E-mail: agentefiduciario@vortx.com.br/ pu@vortx.com.br. Ref.: Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, da Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A.

Prezados Senhores, a **Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A.**, sociedade anônima, com registro de capital aberto categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, andares 1º e 3º, Pinheiros, CEP 05425-902, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 59.546.515/0001-34, ("Companhia"), na qualidade de emissora da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, com código de ativo FTSI12 e Código ISIN BRFTSIDB5012 ("Debêntures"), nos termos da Cláusula 5.1 do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, da Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A."* celebrada em 25 de maio de 2023 entre a Companhia, como emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como agente fiduciário e representante da comunhão de titulares das Debêntures, e a Grupo SBF S.A., como garantidora ("Escritura de Emissão"), vem, pela presente, informar a VSas. sobre a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), observadas as seguintes condições: **1. Data do Resgate Antecipado Facultativo:** o Resgate Antecipado Facultativo ocorrerá no dia 7 de agosto de 2025 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo"); **2. Valor do Resgate Antecipado Facultativo:** na Data do Resgate Antecipado Facultativo, os titulares das Debêntures farão jus ao pagamento de montante equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), (ii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver), e (iii) de um prêmio de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pelo Prazo Médio Remanescente. Incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo, a ser calculado conforme os termos previsto na Cláusula 5.1.1.1 da Escritura de Emissão ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"). Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo coincida com uma Data de Pagamento da Remuneração, o prêmio previsto acima deverá ser calculado sobre Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, após o referido pagamento (isto é, sem incidir sobre a Remuneração a ser paga na respectiva Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures). **3. Local e Procedimento do Resgate Antecipado Facultativo:** o Resgate Antecipado Facultativo deverá ser realizado: **(i)** para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme procedimentos adotados pela B3; ou **(ii)** para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, em conformidade com os procedimentos do Agente de Liquidação e do Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável. O Resgate Antecipado Facultativo será realizado na proporção devida a cada um dos titulares das Debêntures, de acordo com o número de Debêntures detidas por cada um, e aquelas que forem titulares de Debêntures da Emissora no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Facultativo. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão automaticamente canceladas pela Companhia. Mediante a conclusão do Resgate Antecipado Facultativo as Debêntures serão consideradas integralmente quitadas, com a consequente extinção de todas as obrigações da Companhia e da Garantidora. Farão jus ao recebimento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Resgate Antecipado Facultativo. Informações adicionais acerca do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures poderão ser obtidas junto à Companhia. Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 4 de agosto de 2025. **Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A. Nome:** José Luis Magalhães Salazar - **Cargo: Diretor** Financeiro e de Relações com Investidores, **Nome:** Gustavo de Lima Furtado - **Cargo:** Diretor Presidente.

Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A.

CNPJ/MF nº 59.546.515/0001-34

Aos Titulares das Debêntures da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, da Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A.

Com cópia para: **B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3** - Praça Antônio Prado, nº 48, 6º andar, Centro - CEP 01010-901, São Paulo - SP - At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos - SCF - E-mail: valores. mobiliarios@b3.com.br. **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo, SP. At.: Sra. Eugenia Souza/Sr. Márcio Teixeira. E-mail: agentefiduciario@vortx.com.br / pu@vortx.com.br. Ref.: Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, da Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A.

Prezados Senhores, A **Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A.**, sociedade anônima, com registro de capital aberto categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, andares 1º e 3º, Pinheiros, CEP 05425-902, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 59.546.515/0001-34, ("Companhia"), na qualidade de emissora da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, com código de ativo FTSI13 e Código ISIN BRFTSIDB5020 ("Debêntures"), nos termos da Cláusula 5.1 do *"Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, da Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A."* celebrada em 18 de julho de 2023 entre a Companhia, como emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como agente fiduciário e representante da comunhão de titulares das Debêntures, e a Grupo SBF S.A., como garantidora, ("Escritura de Emissão") vem, pela presente, informar a VSas. sobre a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), observadas as seguintes condições: **1. Data do Resgate Antecipado Facultativo:** o Resgate Antecipado Facultativo ocorrerá no dia 7 de agosto de 2025 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo"); **2. Valor do Resgate Antecipado Facultativo:** na Data do Resgate Antecipado Facultativo, os titulares das Debêntures farão jus ao pagamento de montante equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (exclusive), (ii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver), e (iii) de um prêmio de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicado pelo Prazo Médio Remanescente. Incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo, a ser calculado conforme os termos previsto na Cláusula 5.1.1.1 da Escritura de Emissão ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"). Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo coincida com uma Data de Pagamento da Remuneração, o prêmio previsto acima deverá ser calculado sobre Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, após o referido pagamento (isto é, sem incidir sobre a Remuneração a ser paga na respectiva Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures). **3. Local e Procedimento do Resgate Antecipado Facultativo:** o Resgate Antecipado Facultativo deverá ser realizado: **(i)** para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme procedimentos adotados pela B3; ou **(ii)** para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, em conformidade com os procedimentos do Agente de Liquidação e do Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme aplicável. O Resgate Antecipado Facultativo será realizado na proporção devida a cada um dos titulares das Debêntures, de acordo com o número de Debêntures detidas por cada um, e aquelas que forem titulares de Debêntures da Emissora no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Resgate Antecipado Facultativo. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão automaticamente canceladas pela Companhia. Mediante a conclusão do Resgate Antecipado Facultativo as Debêntures serão consideradas integralmente quitadas, com a consequente extinção de todas as obrigações da Companhia e da Garantidora. Farão jus ao recebimento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Resgate Antecipado Facultativo. Informações adicionais acerca do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures poderão ser obtidas junto à Companhia. Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 4 de agosto de 2025. **Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A. Nome:** José Luis Magalhães Salazar - **Cargo:** Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. **Nome:** Gustavo de Lima Furtado **Cargo:** Diretor Presidente.

Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A.

CNPJ/MF nº 59.546.515/0001-34

Notificação - Resgate Antecipado Facultativo Total

São Paulo, 4 de agosto de 2025. Ao **Banco BTG Pactual S.A.,** na qualidade de único Titular das Notas Comerciais Escriturais da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Colocação Privada, da Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A. com filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26. At.: Apoio ao Crédito - E-mail: OL-apoio-ao-credito@btgpactual.com. **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.,** na qualidade de Agente de Registro das Notas Comerciais da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Colocação Privada, da Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A., com filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, parte, CEP 04534-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34. At.: Vagner Silva e Ricardo Lucas - E-mail: rcativos@oliveiratrust.com.br. Com cópia para: **B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3** - Praça Antônio Prado, nº 48, 6º andar, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP. At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos - SCF - E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br. - Ref.: Notificação de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Colocação Privada, da Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A.

Prezados Senhores, A **Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A.**, sociedade anônima, com registro de capital aberto categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, Edifício Birmann, nº 7.221, andares 1º e 3º, Pinheiros, CEP 05425-902, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 59.546.515/0001-34, ("Companhia" ou "Emitente"), vem, pela presente, informar a VSas. que realizará o resgate antecipado facultativo da totalidade das notas comerciais escriturais emitidas no âmbito da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Companhia ("Notas Comerciais Escriturais"), com o consequente cancelamento das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.1 do *"Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Colocação Privada, da Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A."*, celebrado entre Companhia, como emitente, a Grupo SBF S.A., como garantidora, o Banco BTG Pactual S.A., como titular, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., como agente de registro ("Agente de Registro") em 5 de maio de 2023 ("Resgate Antecipado Facultativo" e "Termo de Emissão", respectivamente). O Resgate Antecipado Facultativo ocorrerá no dia 28 de agosto de 2025 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo") nos termos da Cláusula 7.1.1 do Termo de Emissão, por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o único Titular das Notas Comerciais Escriturais, qual seja o Banco BTG Pactual S.A., fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Valor do Resgate Antecipado"). Adicionalmente, por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, a Companhia deverá realizar o pagamento de prêmio de resgate equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado, multiplicado pelo Prazo médio remanescente das Notas Comerciais Escriturais. O Resgate Antecipado Facultativo seguirá os procedimentos de liquidação adotados pelo Escriturador e pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), nos casos em que as Notas Comerciais Escriturais estiverem registradas em sistema de registro da B3. As Notas Comerciais Escriturais resgatadas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo serão automaticamente canceladas pela Companhia. Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste documento deverão ter o significado que lhes foi atribuído no Termo de Emissão. Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Atenciosamente, **Fisia Comércio de Produtos Esportivos S.A. - Nome:** José Luis Magalhães Salazar - **Cargo:** Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, **Nome:** Gustavo de Lima Furtado - **Cargo:** Diretor Presidente.

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código EC6A-692D-C3B1-C400.

Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.
A autenticidade pode ser conferida ao lado

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 02/08/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: https://www.jornalodiasp.com.br/helloes-publicidade-legal

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código EC6A-692D-C3B1-C400.